



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Arquivo de Documentação

LEI MUNICIPAL Nº 4.334

N.º	FLS.	
4.334	15	MAN 2

**EMENTA: DEFINE HORÁRIO PARA SHOW EM EVENTOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Toda festa ou evento que apresentar shows na sua programação em locais públicos, clubes e afins, deverão indicar horário do início e término dos shows em todo seu material de divulgação.

**Artigo 2º** - Quando for programado mais de um show para o mesmo dia, o material de divulgação deverá conter as informações sobre o horário, relacionando o início e o término de cada um.

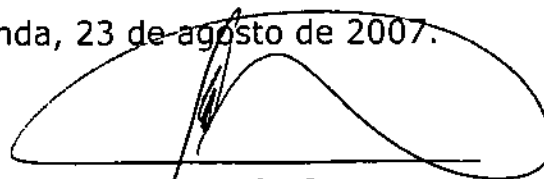
§ 1º - Fica estipulada multa de 1% (um por cento) do faturamento com a venda de ingressos ao responsável pelo evento, que não cumprir os horários pré-estabelecidos em sua divulgação.

§ 2º - A verba arrecadada com a multa prevista, terá que ser doada para instituições de caridades em forma de cesta básica.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2007.



**Walmir Vitor de Souza**  
2º Vice-Presidente

Projeto de lei nº 033/07  
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
V. Redonda em Destaque  
DE 30 DE ABRIL DE 2007

